



# Diário Oficial

Nº 12.029 - Ano XLVIII

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 20.210 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 196.676,21 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 196.676,21 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

161000 SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
16110 GABINETE DO SECRETÁRIA DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1008.1062 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.100.362 GERAL - CONVÊNIO FUNDOCAMP Nº099/2014.....	R\$ 180.151,21
06.122.1008.4063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
02.100.362 GERAL - CONVÊNIO FUNDOCAMP Nº099/2014.....	R\$ 9.205,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.100.362 GERAL - CONVÊNIO FUNDOCAMP Nº099/2014.....	R\$ 7.320,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 196.676,21</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FUNDOCAMP nº099/2014.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00006977-31/SMASP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 125.752,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 125.752,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09724 GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3004.1028 AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.500.322 ASSIST.SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....	R\$ 125.752,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09724 GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
05.500.322 ASSIST.SOCIAL-MDS/FNAS/IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....	R\$ 125.752,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.000039439-88/SMASDH**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 20.212 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.653.840,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.653.840,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	

10.126.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000 SAÚDE - GERAL.....	R\$ 1.653.840,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
10.122.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000 SAÚDE - GERAL.....	R\$ 1.000.000,00
10.302.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.....	R\$ 653.840,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 1.653.840,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.000007957-41/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo Administrativo nº PMC.2018.00029371-19**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 339/18

**Objeto:** Registro de preços Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, com disponibilização de cilindros de 13kg e 45kg em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços no 067/2019, a despesa no valor total de R\$ 25.224,72 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), destinada ao fornecimento de 366 unidades do Item 01, em favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da Nota de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo desta SMA para as demais providências.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

**(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

**Pregão nº 029/2019-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2018.00021930-80

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de Kits para diagnóstico de sífilis **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 14/03/19 às 09h do dia 15/03/19 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 09h do dia 15/03/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 15/03/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/02/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor- Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº PMC.2018.00003277-12**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 281/2018

**Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos nutricionais para uso no Programa DST/AIDS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 1262864, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 1262881, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **08**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 281/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:  
- **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - ME**, item 09 (R\$ 48,90);  
- **MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS EIRELI**, itens 01 (R\$ 13,40), 02 (R\$

15,00),03(R\$ 13,40),04(R\$ 15,00) e10(R\$ 20,89);

-RICARDO RUBIO - ME, item05(R\$ 5,80); e

-SAÚDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, itens06(R\$ 9,00) e07(R\$ 11,10).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

**Pregão nº 030/2019-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00018400-81 -Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura -**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 18:** das 08h do dia 15/03/19 às 09h30min do dia 18/03/19 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 18:** a partir das 09h30min do dia 18/03/19 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h30min do dia 18/03/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/02/19, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO - PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (EDITAL)

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 25/02/2019*

**Protocolo:** 2016/10/36878

**Interessado:** AÇÃO FORTE

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 146/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **AÇÃO FORTE**, inscrita no CNPJ n.º 06.136.322/0001-49, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 164.633,04 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e tres reais),para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44820

**Interessado:** AÇÃO FORTE

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 150/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **AÇÃO FORTE**, inscrita no CNPJ n.º 06.136.322/0001-49, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 235.421,08 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos),para a integral execução

do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36614

**Interessado:** APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 104/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA**, inscrita no CNPJ n.º 46.033.080/0001-82, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 823.165,20 (Oitocentos e vinte e tres mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos),para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44703

**Interessado:** ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 90/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ n.º 46.099.131/0001-79, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.177.105,40 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta centavos),para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36802

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO - AAQQ

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 80/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO - AAQQ**, inscrita no CNPJ n.º 07.568.758/0001-70, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 932.920,56 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos),para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36817

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO - APER

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 105/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO - APER**, inscrita no CNPJ n.º 47.073.911/0024-07, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 219.510,72 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36855

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 82/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 46.044.780/0001-72, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 274.388,40 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/17101

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 170/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER**, inscrita no CNPJ n.º 01.962.266/0001-88, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 470.842,16 (Quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36558

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 86/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM**, inscrita no CNPJ n.º 44.591.287/0001-47, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 164.633,04 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36725

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 75/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE**, inscrita no CNPJ n.º 79.134.961/0003-00, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 219.510,72 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/41545

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 111/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG**, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.559.642,48 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36777

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 63/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG**, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 329.266,08 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44693

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 89/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG**, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 139.698,90 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36731

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 69/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY**, inscrita no CNPJ n.º 46.104.071/0001-35, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 329.266,08 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36888

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 106/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 548.776,80 (Quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/17090

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 200/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS**, inscrita no CNPJ n.º 67.994.103/0001-95, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 72.895,84 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36827

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 102/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA**, inscrita no CNPJ n.º 54.694.146/0003-75, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 219.510,72 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44882

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 93/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ n.º 57.521.759/0001-37, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.177.105,40 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36459

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 132/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE**, inscrita no CNPJ n.º 54.150.339/0001-01, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.317.064,32 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44940

**Interessado:** CASA DE REPOUSO BOM PASTOR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 95/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CASA DE REPOUSO BOM PASTOR**, inscrita no CNPJ n.º 51.909.273/0001-94, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 72.895,84 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36795

**Interessado:** CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 147/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO**, inscrita no CNPJ n.º 00.099.339/0001-97, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 274.388,40 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36629

**Interessado:** CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 71/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ n.º 54.153.598/0001-88, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 768.287,52 (Setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44534

**Interessado:** CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 88/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ n.º 54.153.598/0001-88, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 941.684,32 (Novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36856

**Interessado:** CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 103/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR**, inscrita no CNPJ n.º 58.374.869/0001-86, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 548.776,80 (Quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44934

**Interessado:** CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 94/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR**, inscrita no CNPJ n.º 58.374.869/0001-86, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 706.263,24 (Setecentos e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36776

**Interessado:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 107/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR**, inscrita no CNPJ n.º 44.595.502/0001-88, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 274.388,40 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36717

**Interessado:** CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 67/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**,

inscrita no CNPJ n.º 71.752.745/0001-55, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 329.266,08 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36638

**Interessado:** CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 65/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 46.044.467/0001-34, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 658.532,16 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44787

**Interessado:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 92/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ n.º 54.149.562/0001-20, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.118.789,72 (Dois milhões, cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36037

**Interessado:** CENTRO SOCIAL BERTONI

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 130/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO SOCIAL BERTONI**, inscrita no CNPJ n.º 51.912.038/0001-71, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 109.755,36 (Cento e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36178

**Interessado:** CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 73/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA**, inscrita no CNPJ n.º 44.625.093/0001-15, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 493.899,12 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36886

**Interessado:** CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 109/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE**, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s)

Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.371.942,00 (Um milhão, trezentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36890

**Interessado:** FUNDAÇÃO EUFRATEN

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 110/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **FUNDAÇÃO EUFRATEN**, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 932.920,56 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36825

**Interessado:** FUNDAÇÃO GERAÇÕES

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 68/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **FUNDAÇÃO GERAÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 86.934.981/0001-60, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 384.143,76 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/2605

**Interessado:** FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 134/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO**, inscrita no CNPJ n.º 46.235.495/0001-39, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 493.899,12 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36772

**Interessado:** GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 83/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ**, inscrita no CNPJ n.º 59.010.496/0001-27, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 164.633,04 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36566

**Interessado:** GRUPO PRIMAVERA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 66/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **GRUPO PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ n.º 67.995.969/0001-10, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 439.021,44 (Quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36820

**Interessado:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 77/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ n.º 44.599.058/0001-79, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 493.899,12 (Quatrocentos e noventa e tres mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36726

**Interessado:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 79/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, inscrita no CNPJ n.º 50.068.188/0001-88, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 274.388,40 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/3960

**Interessado:** INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 135/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 10.241.797/0001-72, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 384.143,76 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e tres reais e setenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36879

**Interessado:** INSTITUTO SEMEAR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 156/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUTO SEMEAR**, inscrita no CNPJ n.º 05.220.053/0001-31, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 768.287,52 (Setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44580

**Interessado:** INSTITUTO SEMEAR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 155/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUTO SEMEAR**, inscrita no CNPJ n.º 05.220.053/0001-31, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 533.484,63 (Quinhentos e trinta e tres mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e tres centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36449

**Interessado:** LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO**

do Termo de Colaboração n.º 60/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ n.º 48.168.306/0001-88, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 109.755,36 (Cento e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36767

**Interessado:** MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 64/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0003-69, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 603.654,48 (Seiscentos e tres mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/41526

**Interessado:** MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 98/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR**, inscrita no CNPJ n.º 04.819.635/0001-76, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 813.519,82 (Oitocentos e treze mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36560

**Interessado:** PROJETO GENTE NOVA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 133/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **PROJETO GENTE NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 4.225.581,36 (Quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/16954

**Interessado:** PROJETO GENTE NOVA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 169/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **PROJETO GENTE NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 706.263,24 (Setecentos e seis mil, duzentos e sessenta e tres reais e vinte e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/3729

**Interessado:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 137/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM**, inscrita no CNPJ n.º 67.170.993/0001-10, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência

de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 329.266,08 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36482

**Interessado:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 131/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM**, inscrita no CNPJ n.º 67.170.993/0001-10, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 384.143,76 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36732

**Interessado:** SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 159/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 60.470.960/0012-08, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 384.143,76 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36643

**Interessado:** SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 160/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ n.º 46.040.259/0005-90, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 329.266,08 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36620

**Interessado:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 74/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA**, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.097.553,60 (Um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36759

**Interessado:** SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 76/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO**, inscrita no CNPJ n.º 51.887.131/0001-73, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 164.633,04 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), para a

integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/41574

**Interessado:** SORRI CAMPINAS

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 149/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SORRI CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.168.275,55 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/44941

**Interessado:** SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 96/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ n.º 54.153.846/0001-90, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 235.421,08 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/36213

**Interessado:** UNIÃO CRISTÃ FEMININA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 100/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **UNIÃO CRISTÃ FEMININA**, inscrita no CNPJ n.º 44.617.389/0001-94, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 329.266,08 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## **DESPACHO AUTORIZATIVO - PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (DISPENSA)**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 25/02/2019*

**Protocolo:** 2017/10/3067

**Interessado:** ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, considerando a manutenção das condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 141/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º 59.002.733/0001-08, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 172.697,40 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/39558

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, considerando a manutenção das condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 119/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 3.246.260,53 (Tres milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e tres centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2017/10/3061

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, considerando a manutenção das condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO o ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 140/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º 46.079.281/0001-10, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es), bem como a consequente despesa no valor de R\$ 129.523,05 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e tres reais e cinco centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/39830

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

**Assunto:** Prorrogação do Termo de Colaboração

A vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, considerando a manutenção das condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO o ADITAMENTO** do Termo de Colaboração n.º 120/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ n.º 57.521.759/0001-37, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 964.850,60 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei n.º 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteados, n.º 1331 - Centro.

**Dia:** 01/03/2019

**Horário:** 10h00

**Pauta:**

- 1-) Análise de documentos sob a responsabilidade da Comissão;
- 2-) Informes Gerais.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**MOISÉS SESION DA COSTA**

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00019159-44 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 331/18 **Ata de Registro de Preços n.º 075/19 Detentora da Ata:** PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME CNPJ n.º 27.044.495/0001-07 **Objeto:** Registro de preços de aparelho telefônico com fio e headset **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 36,59) e 02 (R\$ 94,79) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00008619-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Cooperada:** Cooperativa de Trabalhadores de Manuseio e Triagem de Materiais Recicláveis Bom Sucesso CNPJ n.º 18.134.831/0001-11 **Termo de Cessão n.º 010/19 Objeto:** Cessão e uso de veículo, de propriedade do Município, a título gratuito e precário. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00008619-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Cooperada:** Cooperativa Santo Expedito de Coleta e

Manuseio de Recicláveis CNPJ n.º 07.343.838/0001-27 **Termo de Cessão n.º 011/19 Objeto:** Cessão e uso de veículo, de propriedade do Município, a título gratuito e precário. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00008619-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Cooperada:** Cooperativa de Trabalho e Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Santa Genebra CNPJ n.º 07.984.824/0001-92 **Termo de Cessão n.º 012/19 Objeto:** Cessão e uso de veículo, de propriedade do Município, a título gratuito e precário. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00008619-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Cooperada:** Cooperativa de Trabalho Nova Vida Coleta de Reciclagem CNPJ n.º 27.830.922/0001-82 **Termo de Cessão n.º 013/19 Objeto:** Cessão e uso de veículo, de propriedade do Município, a título gratuito e precário. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/02/2019.

**Processo Administrativo:** 17/10/05973 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Contratada:** Caixa Escolar da CIMEI Catarina Milani Manarini CNPJ n.º 04.986.950/0001-98 **Termo de Rerratificação n.º 005/19 Objeto da rerratificação:** Retificação da cláusula primeira para correção da tabela dos itens doados, e consequentemente, do valor, que passa a ser de R\$ 6.789,73 **Assinatura:** 25/02/2019.

**Processo Administrativo:** 17/50/00148 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE Amigos da EMEJA Nisia Floresta CNPJ n.º 10.404.871/0001-24 **Termo de Rerratificação n.º 006/19 Objeto da rerratificação:** Retificação da cláusula quarta para correção do valor, que passa a ser de R\$ 7.376,00 **Assinatura:** 25/02/2019.

## DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### PORTARIA N.º 096/19

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 100/15, do protocolado n.º 15/10/48.134, onde figura como interessado o NAED - Núcleo de Ação Educacional Descentralizada Sudoeste da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 126.655-1, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

### PORTARIA N.º 097/19

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 098/15, do protocolado n.º 15/10/56.320, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 129.072-0, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

### PORTARIA N.º 098/19

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/17, protocolado n.º 16/10/45.222, proveniente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 125.007-8, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, com fulcro no artigo 184, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

### PORTARIA N.º 099/19

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/17, do protocolado n.º 17/10/1.353, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao servidor de matrícula funcional n.º 58.328-6, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

### PORTARIA N.º 100/19

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 023/17, protocolado n.º 16/10/41.341, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao servidor de matrícula funcional n.º 105.567-4, decido aplicar a sanção



disciplinar de **repreensão**, com fulcro no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019  
**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

### PORTARIA Nº 102/19

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 16/10/41.166, referente ao servidor de matrícula funcional nº 125.231-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 75/19

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios faz saber a servidora M.F. 109.705-9 da penalidade de Demissão, com fulcro nos artigos 64, inciso IX, 65, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 6.894/91, do artigo 198, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1.399/55, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fls.158/159, referente ao protocolado nº 18/10/26721, processo administrativo disciplinar nº 051/18, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019  
**GILBERTO BIZZI FILHO**  
Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

Processo Administrativo nº PMC.2018.00008579- 41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 235/18

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** com fulcro na ata de registro de preços nº **533/18** a despesa no valor total de **R\$ 986,00** (Novecentos e oitenta e seis reais) conforme documento 1248824, a favor da empresa **Valdemar dos Reis Barros EPP**, sendo **R\$ 672,00** (Seiscentos e setenta e dois reais) relativo ao item 1 e **R\$ 314,00** (Trezentos e quatorze reais) relativo ao item 2.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo/Presidente do Fatur

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

Processo Administrativo nº PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/18

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 2.695,00** (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais) conforme documento (1248824) sendo:

A despesa de **R\$1.600,00** (Um mil e seiscentos reais) com fulcro na ata de registro de preços nº **432/18** a favor da empresa **MLC Locações, Produções e Eventos Eireli** relativo ao item 6;

A despesa de **R\$ 1.095,00** (Um mil e noventa e cinco reais) com fulcro na ata de registro de preços nº **433/18** a favor da empresa **Adriana Bastos Samara Eventos - ME**, relativo ao item 2;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo/Presidente do Fatur

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CME

*Conselho Municipal de Educação - 07/02/2019*

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, Profa. Solange Villon Kohn Pelicer, verifica a inexistência de Quórum Regimental e após a segunda chamada, às 9h10, suspendeu a Reunião. Por disposição Regimental, anotam-se os presentes e as justificativas de ausência.

Presentes:

Os titulares, Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente); Adriana Lech Cantuaria (SME); Antonio Sertório (STMC); Daniela Zancheta (SINPRO); José Batista de Carvalho Filho (FUMEC); Maria do Carmo Correa Serra Fernandes (DE - Oeste); Sandra

Fernandes (FE - Unicamp) e Solange Loureiro Pozzuto (APEOESP). A suplente, Marinalva Imaculada Cuzin (FUMEC). Consultoria Técnica, Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardos da Silva Santos (Normas e Legislação/ SME). Justificaram ausência: Cláudio Borges da Silva (Conselho das Escolas); Edmilson Ricardo Gonçalves (PUCCAMP); Rodrigo Otávio Teixeira Neto (CMDCA); Ronaldo Lacis (SIEEE - SP); Maria do Carmo Ribeiro Leal Silva (SINPRO). Visitantes: Cintia Cristina A. Magnusson (AIE/SME)

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO**  
Secretária Executiva - CME

### COMUNICADO SME Nº39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

*A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,*

**COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizada à rua Dr César Paranhos de Godoy, nº 211, Jd Chapadão, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de Unidades Educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional :

**Unidade Educacional: Bloco 09**

BLOCO 09	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO
	CEI DOMINGOS WALTER SCHMIDT
	CEI VILA OLÍMPIA
	CRESCENDO BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	SERELEPE RECANTO INFANTIL
	ESCOLA INFANTIL CARACOL

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2018.00000083-74

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 58/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas de som, mini - projetores, tablets, scanners e impressoras jato de tinta para uso nas unidades da FUMEC/CEPRO-CAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA. EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 55/2018, no valor de R\$ 23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2018.00000083-74

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 58/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas de som, mini - projetores, tablets, scanners e impressoras jato de tinta para uso nas unidades da FUMEC/CEPRO-CAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **MATHEUS CESTARI MAGALHÃES** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 56/2018, no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2018.00000083-74

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 58/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas de som, mini - projetores, tablets, scanners e impressoras jato de tinta para uso nas unidades da FUMEC/CEPRO-CAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 57/2018, no valor de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2018.00000083-74

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 58/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas de som, mini - projetores, tablets, scanners e impressoras jato de tinta para uso nas unidades da FUMEC/CEPRO-CAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- FELIPE GROSSI - ME com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 58/2018, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO Nº: 2018.00000226-10**

**Assunto:** Registro de preços de gás liquefeito de petróleo - GLP com fornecimento de botijões de 13 KG e 45 Kg em comodato dentro do Município de Campinas/SP, nas condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

**Interessado:** Fumec/ceprocamp**DESPACHO**Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

A celebração da ata de registro de preços entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a empresa **DIGIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (CNPJ/MF nº 06.813.247/0001-03)**, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato;

À Procuradoria Jurídica para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO Nº: 2018.00000226-10**

**Assunto:** Registro de preços de gás liquefeito de petróleo - GLP com fornecimento de botijões de 13 KG e 45 Kg em comodato dentro do Município de Campinas/SP, nas condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

**Interessado:** Fumec/ceprocamp**RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do protocolo nº **2018.00000226-10**, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **DIGIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (CNPJ/MF nº 06.813.247/0001-03)**, para a celebração de ata de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o registro de preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 13 kg e 45 kg em comodato, com amparo legal no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

A vista da solicitação da interessada, das demais informações precedentes, bem como dos pareceres da secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1304 a 1308 que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e após ateste de que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no termo do contrato nº 100/11, e não havendo qualquer impedimento para o resgate pretendido, **AUTORIZO:**

1. A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro (depósito bancário) pela empresa **CONCREENG Comercio e serviços de construção EPP** (depósito bancário), no valor de R\$ 11.459,01 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme documento acostado à fls. 1290, referente ao termo do contrato nº 100/11, que tem por objeto a execução de obras no Salão esportivo Ademar de Barros - Campinas - SP, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da lei federal nº 8666/93.

2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original de recolhimento/depósito.

3. Publique-se.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

**DÁRIO SAAD**

Secretário Municipal de esportes e lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Interessado: Associação Profissionais de Eventos esportivos, CNPJ 24.539.051/0001-54

Protocolo: 2018/10/37703

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência **REFERENTE O RECURSO APRESENTADO**. O não comparecimento no

prazo de 3 (três) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolo.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA SMF N.º 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 6º do Decreto n.º: 15.425/06,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria SMF N.º 02/2017 publicada no D.O.M. de 22/02/2017 e a Portaria SMF N.º 05/2017 publicada no D.O.M. 05/09/2017 de nomeação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais;

**Art.º 2º** Nomear para Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º do mesmo Decreto os servidores:

- Fernanda Emilia da Silva - matrícula nº 37.260-9 (SMF)
- Ricardo Tadeu de Toledo - matrícula nº 101.949-0 (DAF)
- Rodney de Oliveira - matrícula nº 37.192-0 (DCCA)
- Michelle Cristina Costa Vieira - matrícula nº 37.237-4 (DCCA)
- Richard Pelatieri Renzo - matrícula nº 36.778-8 (DRM)
- José Carlos Teixeira Nogueira - matrícula nº 81.957-3 (DRM)
- Regiane Patrícia de Lima - matrícula nº 124.931-2 (DRM)
- Elen Cristina Amaral Silva - matrícula nº 43.813-8 (DRI)
- Pedro Beneditini Baccarin - matrícula nº 127.763-4 (DRI)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA - JRT****1) Protocolo Principal: 2017/03/13104**

**Interessado(a):** UNIÃO DOS VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS

**Tributo/Assunto:** IPTU - Requerimento de Isenção - Lei Municipal 14.919/2014

**Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/06988**

Amparados no art. 25, §2º, cc art. 61, da Lei Municipal 13.104/2007, declaramos a nulidade do nosso despacho referente a este protocolado, publicado em 15/02/2019, folha 07. Trata-se de recurso voluntário (Protocolado 2018/03/06988, juntado a partir da folha 83) interposto contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa havida em 27/09/2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 28/09/2018 (folha 19).

Com base na Lei Municipal 13.104/2007, verificamos:

- a) que a matéria tratada consta do seu art. 4º, III, portanto, de competência desta Junta de Recursos Tributários, nos termos do art. 71;
- b) a sua tempestividade (art. 76, *caput*, cc art. art. 21, IV, e art. 22, III), já que protocolizado em 26/10/2018 (folha 83);
- c) a legitimidade do(a) requerente (art. 76, §1º), diante dos documentos apensados (folhas 21, 24 a 79 e 92). Assim, como previsto no art. 76, §§ 2º e 3º, da mesma lei, admitimos o presente recurso e o encaminhamos ao DRI - SMF, para manifestação em contraditório e posterior retorno a esta JRT.

**2) Protocolo Principal: 2017/03/39319**

**Interessado(a):** CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

**Tributo/Assunto:** IPTU - Requerimento de Isenção - Lei Municipal 14.919/2014

**Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/06779**

Amparados no art. 25, §2º, cc art. 61, da Lei Municipal 13.104/2007, declaramos a nulidade do nosso despacho referente a este protocolado, publicado em 15/02/2019, folha 07. Trata-se de recurso voluntário (Protocolado 2018/03/06779, juntado a partir da folha 20) interposto contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa havida em 26/09/2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 27/09/2018 (folha 17).

Com base na mesma Lei Municipal 13.104/2007, verificamos:

- a) que a matéria tratada consta do seu art. 4º, III, portanto, de competência desta Junta de Recursos Tributários, nos termos do art. 71;
- b) a sua tempestividade (art. 76, *caput*, cc art. art. 21, IV, e art. 22, III), já que protocolizado em 11/10/2018 (folha 20);
- c) a legitimidade do(a)s requerente(s) - art. 76, §1º - diante dos documentos apensados (folhas 38 a 44). Assim, como previsto no art. 76, §§ 2º e 3º, da mesma lei, admitimos o presente recurso e o encaminhamos ao DRI - SMF, para manifestação em contraditório e posterior retorno a esta JRT.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo: SEI 2018.00034303-36

**Interessado:** Maria de Lourdes Forchesatto

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 533,4969 UFICs**, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias no recálculo do IPTU/Taxas de 2012 a 2016 (X1000 emitido em 09/2017) por meio do protocolo nº **2006/03/21474** e **SEI PMC 2018.00034303-36**, relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3322.51.12.0059.01001, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 ao 54 da Lei Municipal

13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: PMC.2018.00037848-12**

**Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR DOMINGOS BOLDRINI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 382,3277 UFIC's** referente aos recolhimentos para as parcelas para IPTU dos exercícios de 2017 e 2018, relativos ao imóvel 3423.13.57.0199.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 09/01/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: PMC.2018.00037852-07**

**Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR DOMINGOS BOLDRINI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 4.745,0891 UFIC's** referente aos recolhimentos para as parcelas para IPTU dos exercícios de 2015 a 2018, relativos ao imóvel 3232.62.61.0182.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 09/01/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC 2018.00038783-96**

**Interessado: Aloisio Pizzi**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 108,0035 UFIC's**, decorrente do valor recolhido para a(s) parcela(s) ISSQN 2018 - emissão 07/2018 (cancelado por recálculo), para a inscrição municipal nº 49688-3, não considerados no momento do recálculo deste exercício em 07/2018, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRM para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2018.00040471-70**

**Interessado: Marcos Vinicius Mussel Carne**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 47,0005 UFIC's** - decorrente do valor recolhido indevidamente para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2018, relativo a IM 465194-4, tendo em vista o encerramento da inscrição dentro do período de isenção, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC 2018.00041155-15**

**Interessado: Sandra Moreira Rosa**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,0001 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2018, relativo a IM 134.571-0, tendo em vista o encerramento da inscrição municipal, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: PMC.2018.00042320-74**

**Interessado: JOSEFA CLERONIZ DE ASSIS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 27,4435 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 06, 07, 08, 09 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018 - emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.42.00.0001.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2018 - reemissão 06/2018 encontra-se pago, sugerimos o encaminhamento dos autos ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2018.00042935-37**

**Interessado: Mauro Roberto dos Anjos**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado**

**crédito tributário pago indevidamente no valor de 349,0267 UFIC** - decorrente do recolhimento feito indevidamente para a cota única do carnê de IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, para o imóvel 3423.44.99.0151.01011, ao mesmo tempo em que houve o pagamento das parcelas do referido carnê, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC 2018.00042965-52**

**Interessado: Leonir Carlos de Moraes**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 163,5227 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, relativo ao imóvel 3223.64.11.0083.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC. 2018.00043272-96**

**Interessado: ILDA MAEL DALAQUA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de Aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 123,3941 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado para a(s) parcela(s) 05/10 a 10/10 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2018 - emissão 01/2018 lançado para o imóvel 3423.64.01.0456.01001, cancelado por recálculo, não aproveitada na reemissão ocorrida em 06/2018. O crédito será utilizado para extinção parcial do recálculo emitido em 06/2018 para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2018.00043653-84**

**Interessado: Wilson Aparecido Nazario**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 121,9607 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2018 - emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3443.21.27.1701.02048, não considerados no momento do recálculo destes exercícios em 11/2018, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2018.00043727-55**

**Interessado: Ernesto Yoshitomi Hanahusa**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 47,5402 UFIC** - decorrente do valor recolhido em duplicidade e maior para a(s) parcela(s) 03/36 de acordo com o 527369/2018, lançado para o cartográfico nº 3432.24.59.0092.05014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC 2018.00043746-18**

**Interessado: Espolio de Antonio Carlos Papotti**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 133,2212 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3423.14.31.0365.01002, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00000742-53**

**Interessado: JOSÉ MILTON MAGRI LAUGENI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO o pedido de Compensação/Restituição dos valores recolhidos para a parcela 02/11, referente ao carnê de IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2018 para o imóvel 4153.64.45.1079.00000**, por não ter comprovado o recolhimento indevido, em duplicidade, tendo em vista que o recolhimento efetuado em 09/02/2018 refere-se à parcela 01/11 do mesmo carnê, devidamente conciliado na data de vencimento, nos moldes artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00001417-16****Interessado: LENIR PEREIRA DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00001680-70****Interessado: ELOISA FORMENTINI BONIN**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 135,6132 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para as parcelas 07/11 e 08/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2018 para o cartográfico 3421.51.72.0028.01036, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**SEI : 2019.00002399-45****Interessado: Devanir Garcia Junior**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 346,9315UFIC** s, decorrente do recolhimento em duplicidade para a Cota Única do IPTU/Taxas-Janeiro de 2019, imóvel nº 3421.21.72.0543.02051, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar uma compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC SEI :2019.00002767-19****Interessado: Solange de Cássia Gomes**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 64,7230 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01 a 03 do carnê IPTU/Taxas 2017 lançado para o cartográfico nº 3414.32.50.0209.01004, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00003440-64****Interessado: MONICA FERRAZ PEREIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,8279 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para a parcela 01/04 do carnê de IPTU/Taxa de Sinistro lançado em 2017 para o cartográfico 3421.44.40.0249.01045, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00004875-07****Interessado: MONALISA BERGANTIN FRANCOBANDIERA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 105,1462 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para as parcelas 13/24 (guia 144065606) do carnê IPTU/Taxas X/1000 2017, 08/11 e 09/11 (guia 152490300) do carnê 2018 e 11/11 (guias 149948560 e 149948481) do carnê de IPTU/Taxas de 2017 lançados para o cartográfico 3443.53.08.0691.03014, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00005820-89****Interessado: CECÍLIA MADEIRA DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 40,8712 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado para a Cota Única (guia 153991087) do carnê de IPTU lançado em 2019 para o imóvel 3432.31.92.0147.01029, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento

da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00006225-61****Interessado: CRISTINA ROCHA DE SOUZA PINTO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 29,5169 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para a parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2018 para o cartográfico 3412.61.30.0077.01001, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00006803-31****Interessado: MAURICIO CARNEIRO CAPOROSSI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 96,9032 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado para a Cota Única (guia 152866540) do carnê de IPTU lançado em 2019 para o imóvel 3414.34.39.0787.01028, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar uma compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00006851-39****Interessado: MARIA MARCIA MACIEL FRANÇA MADEIRA MUZZI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 72,2024 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado para a Parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2019 para o imóvel 3244.22.22.0484.03014, por duplicidade, face o pagamento da Cota Única, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA  
COORDENADOR**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*  
*TRIBUTÁRIO***Protocolo: 2014 10 09792****Interessado: Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável / DCCA****Assunto: Cancelamento de Guias de ITBI, de ofício.****ERRATA**

Consubstanciando nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 274, publicada no DOM de 08/11/2018, contém erro de transcrição do número das guias de ITBI a serem canceladas, conforme observação do Setor de ITBI de fls. 275, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

1) ONDE SE LÊ: "190.183", LEIA-SE: "189.183"

2) ONDE SE LÊ: "184.444", LEIA-SE: "184.855"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA  
AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO**  
**MOBILIÁRIO****Protocolo: 2018.00037711-68****Interessado: SUPERLENTE FRANQUEADORA LTDA****CNPJ: 13.630.918/0001-66****Requerente: GIOVANI MACARIO LEAO****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 82182 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuado pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**

**Protocolo SEI:PMC.2018.00036873-70**  
**Interessado: Octaviano Machado Neto**  
**CCM:29950-2**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 29950-2 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 23/10/2018, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo: 2018.00040666-38**  
**Interessado: DATAMAR RIO DE JANEIRO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 04.100.193/0001-03**

**Requerente: ANDREW MCCRIMMON LORIMER URMENETA**  
**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**  
 Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro CENE nº 84773 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido.  
**Protocolo: 2018.00040989-12**

**Interessado: F.C. FACANALI VEÍCULOS MECNPJ: 09.312.007/0001-13**  
**Requerente: FRANCISCO CARLOS FACANALI**  
**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 2488 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Contribuinte: Bresler, Faria e Nunes Serviços S/S Ltda**  
**Requerente: Roberto Rocha Brito Bresler**  
**Inscrição Mobiliária: 206.869-9**  
**Assunto: Atualização Cadastral**

Nos termos do arts. 62 e 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente protocolado, MANTENHO o contribuinte sob o regime de lançamento por homologação e DETERMINO o processamento do DIC (Documento de Informação Cadastral) nº 15726/2017 sob esse regime, implicando na atualização do quadro societário.

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

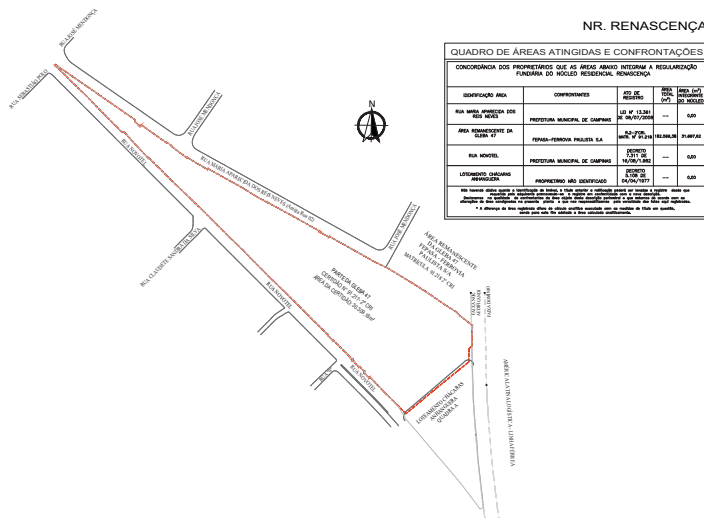
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 13.465/2017, **NOTIFICA** a todos quanto interessar de que o Poder Público Municipal, iniciou o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** - Reurb-S, do Núcleo Residencial denominado Renascença, localizado entre as ruas Maria Aparecida dos Reis Neves (antiga Rua 02) e rua Novotel, a Quadra A do Loteamento Chácaras Anhanguera e a área remanescente da Gleba 47, neste Município, conforme planta de localização abaixo.

Sendo assim, ficam todos os confrontantes do referido Núcleo e demais interessados **CIENTIFICADOS** de que, dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para **MANIFESTAREM-SE** na forma do previsto no art. 20 da Lei Federal nº. 13.465/2017, a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, sito na Rua São Carlos, nº677 - Parque Itália, nesta cidade de Campinas, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária.

Por último, o Município faz saber a todos que, todos os confrontantes da área objeto da regularização fundiária, foram notificados individualmente no endereço constante da matrícula.



Campinas, 21 de fevereiro de 2019  
**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2019**

Estabelece os procedimentos para solicitação de permissão de horário especial de funcionamento para estabelecimentos comerciais durante o período carnavalesco.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Campinas, no uso das atribuições e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 11.749 de 13 de novembro de 2003, que Dispõe sobre as Concessões de Alvarás de Uso das Edificações;

CONSIDERANDO que o Carnaval se tornou um bem público do qual se beneficia toda a coletividade, seja economicamente ou para fins de lazer e diversão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades dos estabelecimentos comerciais durante o período carnavalesco;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais autorizados a solicitar a permissão de horário especial de funcionamento além dos horários contidos nos alvarás anuais, durante o período carnavalesco, compreendido entre os dias 01 e 06 de março de 2019. Parágrafo único. O limite máximo para funcionamento fica estabelecido até as 2 h.

Art. 2º O requerimento da permissão de horário especial de funcionamento deverá ser protocolado na SEPLURB explicitando os dias e horários pretendidos para funcionamento.

§ 1º Deverá ser juntado ao requerimento CÓPIA do:

Alvará de Uso; e

AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

§ 2º As disposições contidas no parágrafo primeiro deste artigo não se aplicam aos estabelecimentos cujas solicitações de emissão de Alvará de Uso anual estejam sendo analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 3º Os estabelecimentos que se enquadrarem nas disposições contidas no parágrafo segundo deverão informar, em seu requerimento, o número do protocolado por meio do qual foi requerida a emissão de Alvará de Uso anual.

Art. 3º Dado o caráter especial do evento e sua proximidade, os interessados poderão requerer a permissão de horário especial de funcionamento até o dia 27 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Os pedidos de permissão de horário especial de funcionamento protocolados além do período estabelecido no caput deste artigo serão indeferidos.

Art. 4º A relação contendo os estabelecimentos autorizados será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas até o dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem sem a devida permissão de horário especial de funcionamento ficarão sujeitos às sanções previstas em lei, especialmente na Lei Municipal nº 11.749/2003.

Campinas, 15 de fevereiro de 2019  
**ENG. CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DPTº DE CONTROLE URBANO  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Solicitação Semurb On-line: nº 3127**  
**Protocolo: 2018/99/593**  
**Proprietário: MARCIO LEANDRO FERNANDES FERREIRA**  
**Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova**  
**Prazo: 30 dias**

**Solicitação Semurb On-line: nº 3710**

Protocolo: 2019/99/56

Proprietário: ADRIANO MIRANDA FABRI

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

**Solicitação Semurb On-line: nº 3575**

Protocolo: 2018/99/882

Proprietário: G B F CONSTRUCOES DE ARACATUBA EIRELI

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

**Solicitação Semurb On-line: nº 3586**

Protocolo: 2018/99/906

Proprietário: FABRICIO RODRIGUES LUCAS

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

**Solicitação Semurb On-line: nº 3622**

Protocolo: 2019/99/4

Proprietário: LUIZA HELENA FERREIRA CHINAGLIA

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

**Solicitação Semurb On-line: nº 3635**

Protocolo: 2019/99/12

Proprietário: LEA FANTIN AMARAL CARVALHO

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

**Solicitação Semurb On-line: nº 3089**

Protocolo: 2018/99/538

Proprietário: RAMILA LOPES DE SOUZA

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

**Solicitação Semurb On-line: nº 2958**

Protocolo: 2018/99/590

Proprietário: FABIO IZAC SILVA

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

**FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003. PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO PLEITEADA, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NOVO PEDIDO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº18.757/2015 EM ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO SEMURB Nº03/2015 E 01/2016.**

PROT.18/11/7840 CLAUDIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - PROT.17/11/16642 CARLOS ALBERTO GOMES FILHO - PROT.18/11/11960 EMILIO COELHO JUNIOR - PROT.17/11/15703 VALDIR FRANCISCO DETOMASI - PROT.16/11/19630 WILSON DE JESUS MENDES - PROT.17/11/17628 VALTER FOGAÇA DE ALMEIDA - PROT.18/11/7243 MONICA ANTONIO CORTEZZI DA CUNHA

**INDEFIRO RECURSO**

PROT.18/11/6758 INÊS DIAS MONTALVÃO - PROT.19/11/386 ALADIM MAGALHÃES JR.

**DEFERIDOS**

PROT. 18/11/16476 MARIA FERREIRA LUIZ - PROT.18/11/13999 JOSÉ MARI-  
NHEIRO DE LIMA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.18/11/14702 FERNANDO ROSSI JACOBUCCHI - PROT.18/11/16588 BE-  
ATRIZ GOES LOPES - PROT.18/11/16505 RENATO CAMARGO SAMPAIO -  
PROT.18/19/38 PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND.  
IMOB. LTDA - PROT.18/11/16196 TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA - PROT.18/11/16195 TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
- PROT.18/11/15109 MARCELO DANIEL HOBEIKA - PROT.18/11/16295 EDIL-  
SON GERALDO CARDOSO - PROT.18/11/11238 RENAN MAIORANO MEN-  
DES - PROT.19/11/1855 JULIANA NANUCIO MORELLI - PROT.19/11/1722  
CARIMIR MARONI XAVIER - PROT.19/11/1684 JULIO CESAR DAMICO -  
PROT.14/11/5219 SEVERINO VIEIRA DA SILVA - PROT.19/11/897 TIBURCIO  
SANZ GOMES - PROT.14/11/22537 MORADAS DO MATÃO EMPREENDIMEN-  
TOS IMOBILIÁRIOS - PROT.14/11/2226 SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-  
RIOS LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.19/11/1664 EDSON SOTY SHIMABUKURO

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.19/11/620 CARIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**COM BASE NO DECRETO 18.050/13, DEFIRO CERTIDÃO DE PARCIAL DO PROTOCOLO 2007/11/12209 A PARTIR DA FOLHA 401 SENDO CÓPIA SOMENTE DAS CAPAS DAS PLANTAS E DOCUMENTOS EM FOLHAS MAIORES QUE O TAMANHO OFÍCIO.**

PROT.19/10/4243 RONALDO ROBERTO MARTORANO

**CANCELA-SE O A.I.M Nº6711**

PROT.18/11/4451 BERNARDES COMERCIO VAREJISTA DE MAT. PARA CONS-  
TRUÇÃO LTDA

**INDEFERIDOS**

PROT. 12/17/2551 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP  
- PROT.19/11/622 CAROLINA ZUZI LOPES BUCALON - PROT.18/11/2038 RA-  
FAEL DOS SANTOS PEREIRA GOMES ME - PROT.18/11/7400 DIMÃE BOLOS E  
DOCES LTDA-ME - PROT.18/11/14978 KAIJO BELLO - PROT.16/11/14508 SALS  
A CON. AJI. BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT.18/11/15072 ADEMAR JURAN-  
DIR SANCHES - ME - PROT.14/11/9026 A. B. DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÕES - ME - PROT.14/11/5638 TKM FISCHER PIZZARIA LTDA-ME  
- PROT.16/10/29570 MARIO GUILHERMINO DE BRITO - PROT.17/11/15082  
MARSHMALLOW KIDS BUFFET E EVENTOS LTDA-ME - PROT.19/11/1868  
AGENCIA TUDO COMUNICAÇÃO LTDA - PROT.19/11/428 CAGEDI-SERVI-  
ÇOS DE GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS LTDA-EPP

**ACOLHO PARCIALMENTE O SOLICITADO NO PROTOCOLADO Nº 19/11/994 ÀS FOLHAS Nº 30 À 33 SOMENTE NO QUE TANGE A SOLICI-  
TAÇÃO DE REANÁLISE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

PROT. 19/11/994 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP

**INDEFIRO PARCIALMENTE O PROTOCOLADO Nº 19/11/994 ÀS FOLHAS  
30/33 SOMENTE NO QUE TANGE A SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMEN-  
TO DA SUBCATEGORIA SBI (SERVIÇOS DE BAIXA INCOMODIDADE)  
CONFORME O FUNDAMENTADO ANTERIORMENTE.**

PROT. 19/11/994 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.14/11/9654 TKM FISCHER PIZZARIA LTDA-ME - PROT.18/11/6727  
CAMP CHOPP - LANCHONETE E PIZZARIA LTDA-ME - PROT.19/11/1129  
DIAS & MOUTINHO LTDA-ME - PROT.18/11/4210 ALEXANDRE TADEU CAU-  
RIN-ME - PROT.18/11/11727 GILBERTO MARTURANO DE OLIVEIRA PRATA  
- PROT.19/11/959 AUTO POSTO POIARES LTDA - PROT.15/11/9835 MARCOS  
NUNES DE OLIVEIRA 25969380814 - PROT.18/11/8748 VIVIANE LIMA DE  
OLIVEIRA CLÍNICA VETERINÁRIA-ME - PROT.19/11/1904 LUIZ CARLOS  
BALDOCCHI

**CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS**

PROT.18/11/14164 ABEFARMA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO  
FARMACEUTICA, NUTRACEUTICA E COSMÉTICOS

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****DEFIRO RECURSO**

PROT.18/11/14087 CLAUDIA MARCIA FRAGA SOLDERA

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Ad-  
ministração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema  
"Novos Rumos da Administração Pública no Brasil", que iniciará a 16ª edição do  
curso "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" promovido por esta  
secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

**Data: 26/03/2019 (terça-feira)**

**Horário:** das 14h as 17h

**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal

**Palestrante:** Mariana Villela Juabre de Campos, Procuradora Municipal

**Inscrição-se através:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br/>, utilizando o seu  
email institucional ( @campinas.sp.gov.br )

**Informações:** (19) 2116-0335

Campinas, 14 de fevereiro de 2019

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 002/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Re-  
cursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado  
eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 002/2016, por não comparecimento  
ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MEDICO INFECTOLOGIA

Nome: RAQUEL CORIS ARRELARO

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 002/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recur-  
sos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos  
candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: MEDICO CARDIOLOGIA

Nome: MARIANA NAPOLI DE CAMARGO EISINGER

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO INFECTOLOGIA

Nome: MARIANA CARVALHO E SILVA DE CARVALHO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADOS**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de

Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Andrea Cristina dos S.F. Veiga, matrícula: 28649-4  
Referente: protocolo: 2018/10/35629  
Conclusão: respondido. JMO: 030/19

Marcos Eduardo da Silva, matrícula: 29471-3  
Referente: aposentadoria por invalidez  
Conclusão: respondido. JMO: 019/19

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 9º e incisos do Decreto 15.514/2006 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária LUCIANNAMAGRI DE MELO MUNHOZ, matrícula 131757-1, para comparecer no dia **01 de março de 2019 às 09h30m**, no Paço Municipal - 5º andar - sala 10, para tratar de assunto relacionado ao seu estágio probatório e ciência do contido no protocolado 2018/10/41266.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA/  
SMRH

## PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

### PORTARIA N.º 91542/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria nº 91538/2019 publicada no DOM de 25/02/19 referente ao Sr Alexandre de Oliveira, portador documento de identidade nº 27017172-1.

Nomear a partir de 26/02/2019, o Sr JOSÉ AMÉRICO MONTEIRO, RG 8670795-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos, do Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 26/02/2019, o Sr. ALEXANDRE BATISTA DE AGUIAR, RG 34836082-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 91468/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Designar o Sr. DANIEL FREIRE SANTINI, matrícula nº 132608-2, para responder pelo cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito durante o afastamento do Sr. CHRISTIANO BIGGI DIAS, matrícula nº 125065-5, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

### PORTARIA N.º 91518/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00007659-14, pelo presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 17/12/2018, o item da Portaria nº 89657/2018, publicada no DOM de 23/02/2018, que nomeou o Sr. Lino Azevedo Júnior - RG 11998703-X, como representante titular do Movimento por Uma Cultura de Paz no Conselho Municipal da Cultura de Paz.

### PORTARIA N.º 91520/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI FUMEC.2018.00000194-90, pelo presente,

#### RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão do servidor LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 37085-1, para com prejuízo dos seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, do servidor, e patronal será da responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto Municipal nº 18463, publicado no DOM de 19/04/2014.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## COMUNICADO

Protocolo: 2019/10/4006

Interessado: Nathalia Hallam Nunes de Paula

Diante da análise efetuada DEFIRO a solicitação de cópia de inteiro teor do protocolo 2013/10/29039, ficando a requerente notificada do prazo de 30 (trinta) dias a partir de 27/02/2019, para retirada do mesmo, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de Agosto de 2013.

**ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**  
Diretora da Vigilância em Saúde

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

### Protocolo: 16/07/05200 PAS

Interessado: ISABELA G. DIAS RESTAURANTES ME  
CNPJ/ CPF: 24.779.561/00001-54  
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
INDEFERIDO POR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

### Protocolo: 16/07/02384 PAS

Interessado: LOPES E DONOFRIO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME  
CNPJ/ CPF: 10.258.364/0001-20  
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

### Protocolo: 19/07/00532 PAS

Interessado: R&RCT RESTAURANTES LTDA  
CNPJ/ CPF: 09.553.766/0001-78  
Assunto: DEFESA/RECURSO  
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS À PARTIR DE 21/01/19

### Protocolo: 19/07/00604 PAS

Interessado: DE SIMONE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.434.744/0001-38  
Assunto: DEFESA/RECURSO  
DEFERIDO PLANO DE AÇÃO

### Protocolo: 18/07/07000 PAS

Interessado: JOELZA FATIMA GONÇALVES MATOS ME  
CNPJ/ CPF: 15.358.610/0002-10  
Assunto: DEFESA/RECURSO  
SUSPENSÃO DE VENDA DE REFEIÇÕES PELO ESTABELECIMENTO JOELZA FATIMA GONÇALVES MATOS ME, CNPJ 15.358.610/0002-10 SITUADO A AV PREF. FÁRIA LIMA, 340, ANEXO A, PQ ITALIA, COM ATIVIDADE DE LANCHONETE, CONFORME AI 413 E AIP 1020

### Protocolo: 19/07/00140 PAS

Interessado: JOELZA FATIMA GONÇALVES MATOS ME  
CNPJ/ CPF: 15.358.610/0002-10  
Assunto: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO POR INCONSISTÊNCIAS/ DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA N.º 21/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Digital SEI/PMC nº. 2018.00032332-63, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante contido no documento nº.1153542 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no documento nº.1242904 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no documento nº.1246993, dar publicidade do arquivamento do feito, observando-se a recomendação constante no documento nº.1242904.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA ODETTE FERRARI PREG-NOLATTO"	3421.33.44.0001	51775	"VILA GUARARAPES"	012-	2018/156/9322

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A."	3263.14.50.0445	52494	"FAZENDA TAQUARAL"	002-UNIF	2018/156/5791

"IRMAOS MENE- GHETTI LOTEA- MENTOS LTDA."	3233.64.94.0290	52305		026-	2018/156/7805
"JOAO BACCA- RELLI"	3421.21.38.0028	51759	"JARDIM CAMPINA- S"	022-	2018/156/7115
"MARCELO SOUSA DE CAMARGO PINTO"	3422.53.86.0294	51813	"BAIRRO DAS PALMEI- RAS"	012-	2018/156/9676
"MARIA ODETE FERRARI PREGNO- LATO"	3421.33.44.0001	51776	"VILA GUARA- RAPES"	012-	2018/156/9322
"MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA"	4311.63.49.0273	51869	"PARQUE DAS HORTEN- CIAS "	015-	2019/156/59
"PIERO MELOTTI"	3263.44.38.0213	52242	"FA- ZENDA TAQUA- RAL"	003-	2019/156/309
"PIERO MELOTTI"	3263.44.38.0237	52244	"FA- ZENDA TAQUA- RAL"	002-	2019/156/1186

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO- GRÁFICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JENI DE CAMARGO SOUZA"	4311.24.14.0320	51877	"JARDIM CON- CEIÇÃO "	008-	2019/156/66
"ESPOLIO DE MA- NOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU"	3422.53.83.0232	51822	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	014-	2018/156/9663
"ESPOLIO DE MA- NOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU"	3422.53.83.0244	51828	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	015-	2018/156/9666
"ESPOLIO DE MA- NOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU"	3422.53.83.0256	51830	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	016-	2018/156/9667
"JOAO BACCA- RELLI"	3421.21.38.0028	51760	"JARDIM CAMPINAS"	022-	2018/156/7115
"MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA"	4311.63.49.0273	51867	"PARQUE DAS HORTENCIAS "	015-	2019/156/59
"PIERO MELOTTI"	3263.44.38.0213	52243	"FAZENDA TAQUARAL"	003-	2019/156/309
"PIERO MELOTTI"	3263.44.38.0237	52245	"FAZENDA TAQUARAL"	002-	2019/156/1186
"TOMAZ MAR- QUES GONCAL- VES DA SILVA"	4311.63.49.0107	51866	"PARQUE DAS HORTENCIAS "	007-	2019/156/60

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO- GRÁFICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE HERMINIO GARBELETTI"	3414.62.48.0157	52226	CENTRO	008-C	2018/156/8761
"MARCELO SOUSA DE CAM- ARGO PIN- TO"	3422.53.86.0294	51815	"BAIRRO DAS PAL- MEIRAS"	012-	2018/156/9676

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO- GRÁFICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA"	4311.63.49.0273	51868	"PARQUE DAS HOR- TENCIAS "	015-	2019/156/59
"TOMAZ MARQUES GONCALVES DA SILVA"	4311.63.49.0107	51865	"PARQUE DAS HOR- TENCIAS "	007-	2019/156/60

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CAR- TOGRÁFICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MA- NOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU"	3422.53.83.0232	51823	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	014-	2018/156/9663
"ESPOLIO DE MA- NOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU"	3422.53.83.0244	51829	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	015-	2018/156/9666
"ESPOLIO DE MA- NOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU"	3422.53.83.0256	51831	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	016-	2018/156/9667
"LUIZ FERNANDO LIMA NUNES"	3422.53.76.0001	51832	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	001-	2018/156/9669
"REGINA CELIA CONDIARAUAJO"	3422.53.86.0001	51834	"BAIRRO DAS PALMEIRAS"	014-	2018/156/9672

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-02 - ARTIGO 1 - PARÁGRAFO 2, estabelecendo-se que devam executar a PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO- GRÁFICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MA- RIA DAS DORES FERREIRA DE PAU- LA"	3442.24.11.0195	52185	"JARDIM TAMOIÓ"	001-	2018/156/7894
"HELBOR EMPRE- ENDIMENTOS S.A."	3263.14.50.0445	52495	"FAZENDA TAQUA- RAL"	002 - UNIF	2018/156/5791

Campinas, 22 de fevereiro de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO- GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BRUNA SIGOLO SCALABRINI"	3412.54.87.0328	20619	"JARDIM CHAPADÃO"	002-UNI	2018/156/4005
"ESPOLIO DE ANTONIO SERA- FIM"	3421.63.51.1172	20633	"JARDIM CARLOS GO- MES"	012-	2018/156/1446



Table with columns: "ESPOLIO DE NAIR MONTEIRO DE OLIVEIRA", 3412.62.36.0293, 20616, "JARDIM BRASIL", 035-, 2018/156/4123

Campinas, 22 de fevereiro de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais.

Table with columns: COMPROMISSÁRIO, "CÓD. CARTOGRAFICO", MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO

Campinas, 22 de fevereiro de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais.

Table with columns: COMPROMISSÁRIO, "CÓD. CARTOGRAFICO", MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO

Campinas, 22 de fevereiro de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2019/10/566

Interessado: ECOTOPIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA EPP

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2018/10/25539

Interessado: MARCOS ROBERTO BONI

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 18/02/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR

Main table with columns: FKK7033, A015801983, 54525, 14/02/2019, FNC5781, A002203233, 75870, 14/02/2019

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 4 columns: ID, Code, Date, Name. Contains a list of names and their corresponding identification numbers and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or municipal records, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the year 2019.

Table with columns for identification numbers (e.g., CVZ8480, A015601658), dates (e.g., 11/02/2019), names (e.g., HNA6808), and various alphanumeric codes. The table contains multiple columns of data, likely representing different categories or systems.



Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into several vertical sections, likely representing different categories or departments. The first section contains codes starting with FDEG124, FPC7767, FDS5652, etc. The second section starts with EXC2541, A012801729, 75870, etc. The third section starts with PWJ6997, 0004246517, 74550, etc. The fourth section starts with PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, etc. The table continues with many more rows of similar data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 026/2019
DEBATE DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 19/02/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecerem defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle license plates and their corresponding infraction codes and dates.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Zip, Country, Phone, Email. Contains a large list of records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with 14 columns: License Number, Holder Name, License Type, Issuance Date, Authority, Status, and Date. It contains a comprehensive list of vehicle licenses issued in Campinas, Brazil, from February 2019.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 027/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 21/02/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists specific traffic violations and the corresponding license plate and AIT numbers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid-like format.



Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name. It lists various municipal records and payments for the month of February 2019.

Table with 15 columns: ID, Name, Address, City, State, Zip, Date, and Name. It lists various individuals and their associated information, organized in a grid-like structure.

EDF7586	O005279627	60503	29/01/2019	EV17543	O005064797	74550	27/01/2019
ENT5066	O005070517	74550	27/01/2019	JED6280	O005160827	74550	28/01/2019
BUW3050	O005242227	74550	28/01/2019	DJ8219	O005128377	74550	28/01/2019
EEQ2728	O005214837	60503	28/01/2019	EHA6223	O005199107	60503	28/01/2019
FIP2467	O005296237	74550	29/01/2019	GGN9565	A002203756	76331	18/02/2019
ETV9327	A004602747	73662	19/02/2019	GAR7183	A005802774	51930	18/02/2019
GEL1785	A002203799	51851	18/02/2019	GFF8770	A007203100	76331	18/02/2019
EIX2573	A013603521	60501	18/02/2019	FBK3279	A000203333	60501	18/02/2019
HNW8279	A011402677	55500	19/02/2019	QMW1766	A002203594	60501	18/02/2019
DO13281	A016203702	51851	18/02/2019	ETB8205	A010802370	60412	18/02/2019
EDD5447	A013402399	51851	19/02/2019	EBL3449	A010001989	75870	19/02/2019
FYH1226	A001602231	76332	19/02/2019	ANZ7742	A003203539	55412	18/02/2019
ENT0395	A010001814	60412	18/02/2019	FYK7183	A003403570	55411	18/02/2019
BSV6651	A004602682	73662	18/02/2019	HNW4529	A013402186	51851	18/02/2019
DXZ5424	A009602095	75870	19/02/2019	FFZ6984	O005167647	60503	28/01/2019
FKM3050	O005273247	74550	29/01/2019	EVH1354	O005075907	74550	27/01/2019
BUH5198	O005164237	60503	28/01/2019	CPQ4177	O005097687	74550	28/01/2019
EGL2042	O005149507	74550	28/01/2019	CPZ0883	O005280067	60503	29/01/2019
BXL6645	O005261807	74550	29/01/2019	DNE1263	O005278967	74550	29/01/2019
DBY3328	O005078657	74550	27/01/2019	CCM9554	O005269837	60503	29/01/2019
FZH0462	O005189867	74550	28/01/2019	FJD9474	O005197457	74550	28/01/2019
GKA6740	O005144327	74550	28/01/2019	EYV9184	O005230567	74550	28/01/2019
EVA4911	O005272257	60503	29/01/2019	FOJ8457	O005213187	74550	28/01/2019
GEA3340	O005289087	74550	29/01/2019	EIQ7600	O005092307	74550	28/01/2019
BZK4005	A003802769	76331	18/02/2019	ETV9758	A002203896	51852	19/02/2019
EMA8507	A002005881	76331	18/02/2019	DZZ4563	A002006055	75870	19/02/2019
DUJ6114	A010001784	60412	18/02/2019	DXM8506	A001805450	60501	18/02/2019
FFU1258	A012802091	54521	18/02/2019	FET9569	A007203070	55680	18/02/2019
ESD8879	A000203201	75870	18/02/2019	FEP6533	A016203982	54521	18/02/2019
CEV7088	A011002075	54522	18/02/2019	GBJ9372	A004404694	57030	19/02/2019
ETC7030	A006002933	76331	18/02/2019	BQN3224	A011802667	55500	19/02/2019
CZE9419	A001203256	51851	18/02/2019	FNR0491	A018601861	55500	18/02/2019
CHC9590	A008400995	55500	19/02/2019	BBE1949	A002803303	55412	19/02/2019
EIL0894	A001203167	51851	18/02/2019	EVA7869	A003403503	76331	18/02/2019
GIC7870	A001402437	55840	18/02/2019	CSM4048	A003604606	75870	18/02/2019
EVS2991	A002203870	51852	19/02/2019	EBW2000	A001003214	51851	19/02/2019
ERW3334	O005271267	60503	29/01/2019	KLX3821	O005270937	74550	29/01/2019
QPC4749	O005085037	74550	28/01/2019	PYY8228	O005124087	74550	28/01/2019
QO14992	O005137287	74550	28/01/2019	QPA4971	O005268737	74550	29/01/2019
QMR5002	O005143117	74550	28/01/2019	GRE7760	O005258947	74550	29/01/2019

**CARLOS JOSÉ BARREIRO****SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22DE FEVEREIRO DE 2019.***Dispõe sobre a valoração de compensações decorrentes de danos e providências ambientais e dá outras providências.*

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 225 da Constituição Federal e dos art. 181 e 191 da Constituição do Estado de São Paulo, relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 que estabelece que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.859, de 21 de setembro de 2015, que "Dispõe sobre a compensação ambiental relativa a critérios de plantios e obrigações acessórias em áreas verdes do município de Campinas e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.003, de 30 de agosto de 2018, que "Institui a Junta Administrativa de Valoração Ambiental - JAVA, dispõe sobre os critérios de avaliação e estipulação de medidas de recuperação e compensação ambiental de danos ambientais e demais procedimentos";

CONSIDERANDO a premissa de boa gestão ambiental eficiente e eficaz, bem como a transparência e controle social dos procedimentos de reparação do dano ambiental; e

CONSIDERANDO a necessidade de isonomia na aplicação da reparação integral do dano ou passivo ambiental de qualquer que seja o agente causador;

**RESOLVE:**

Art. 1º Enquanto a Junta Administrativa de Valoração Ambiental (JAVA), instituída pelo Decreto Municipal 20.003/2018, não propuser e publicizar novas formas de valoração das compensações decorrentes de danos ambientais, a valoração das compensações ambientais a título repressivo seguirá os critérios de compensação a título preventivo definidos no Decreto Municipal nº 18.859/2015.

§ 1º Caso a área impactada não seja passível de reparação ambiental, a valoração da compensação deverá consistir no dobro da valoração definida no Decreto Municipal nº 18.859/2015.

§ 2º Entende-se por área impactada não passível de reparação ambiental a área passível de intervenção antrópica e /ou regularização ou entendida como área de dano ambiental consolidado, desde que justificado tecnicamente.

§ 3º Se comprovado benefício financeiro com o dano ambiental provocado, não será permitida a doação de mudas como forma de compensação, bem como será utilizado um fator multiplicador de até 5 (cinco) vezes.

Art. 2º Os casos de movimentação de terra que não tenham se realizado em Área de Preservação Permanente e que não tenham causado efetivo dano ambiental constatado pelo corpo técnico desta Secretaria serão isentos de reparação civil.

Art. 3º Para as tipologias de infrações ou danos não previstos no Decreto Municipal nº 18.859/2015, a JAVA poderá adotar critérios específicos de valoração, respaldados em critérios técnicos e respeitado o disposto do Decreto Municipal nº 20.003/2018.

Art. 4º No caso de múltiplas infrações ou danos/passivos, as respectivas valorações deverão ser somadas para se obter um valor consolidado e completo do dano ambiental cometido.

Art. 5º Dependendo da avaliação técnica da JAVA sobre o dano ou passivo ambiental cometido, a SVDS poderá exigir demais formas de recuperação ou restauração am-

biental a serem acrescidas às compensações acima mencionadas como forma de obter a reparação integral do dano ambiental.

Art. 6º A critério da SVDS, todas as compensações mencionadas no Decreto Municipal nº 18.859/2015 poderão ser convertidas em unidades financeiras pelo custo médio apurado por esta Secretaria para o plantio de uma muda e sua manutenção por 2 (dois) anos e transformada em outra forma de compensação, desde que a nova compensação mantenha estreita vinculação com o dano ambiental, respeitando, no mínimo os seguintes critérios:

- I - o local do dano ou do passivo ambiental;
- II - o bem ambiental afetado; e

III - os serviços ecossistêmicos comprometidos.

§1º A SVDS não poderá deixar de exigir a recuperação ou restauração de algum dano ambiental para converter em compensações a serem realizadas em localidades estranhas ao local do dano ou passivo ambiental.

§2º Entende-se por localidade dos danos ou passivos ambientais:

I - preferencialmente a mesma microbacia hidrográfica;

II - quando não for possível a reparação ambiental na mesma microbacia

hidrográfica, na microbacia hidrográfica contígua;

III - quando não for possível a reparação ambiental na microbacia hidrográfica contígua, na mesma bacia hidrográfica.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela Presidência da JAVA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução SVDS 02/2018.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2019000130****Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO GABRIEL**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constantes no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. Contrato Social e ata da eleição do síndico;
2. Cópia do RG e do CPF do representante legal.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**LUIZ FERNANDO VOGEL**

Engenheiro Agrônomo

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000116****Interessado: INSTITUTO OFTALMOOTORRINOLARINGOLOGICO LTDA. - EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:  
- Retificar o arquivo Kmz com a localização da empresa, pois o arquivo anexado está corrompido.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000138****Interessado: Leandro Fonseca Gonçalves**

Documentação Incompleta. Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- 1- Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;
- 2- Confirmar a quantidade de árvores conforme relatório fotográfico. Verificar a identificação e origem(Nativas ou Exóticas)

Os documentos solicitados devem ser inserido no campo de "Documentação complementar".

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA**

Engenheiro Agrônomo

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000141****INTERESSADO: JORGE PASCOALIM IND COMDE ACESSORIOS EM VIDROS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB AUALIZADA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2018000701**  
**INTERESSADO: NEGER INDUSTRIAL PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a relação de equipamentos no sistema LAO incluindo uma furadeira de bancada;
- Atualizar a relação de resíduos sólidos gerados no sistema LAO, incluindo: resíduos de embalagens, papelão, fios e cabos e tubos de silicone vazios. Deverão ser anexados no sistema documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2019000097**  
**INTERESSADO: RUSTIC COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a relação de equipamentos no sistema LAO incluindo todos utilizados no processo produtivo da empresa;
- Atualizar a relação de resíduos sólidos gerados no sistema LAO, incluindo: embalagens vazias de produtos químicos (colas, tinta, vernizes e cera). Deverão ser anexados no sistema documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada desses resíduos;
- Documentos comprobatórios (registro fotográfico) da instalação de sistemas de contenção em todos os locais de armazenamento de matérias-primas líquidas e de cabine de pintura devidamente projetada e compatível com as atividades desenvolvidas no local;
- FISPQs de todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo (colas, tinta, vernizes e cera).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2019000147**  
**In.: Furlan Participações Ltda**

A continuidade da análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Termo de Acordo e Compromisso referente às exigências GAPE (exigência 5.1 da LP nº 128/2018-I);
2. Aprovação da interligação do sistema de drenagem de águas pluviais (exigência 5.3 da LP nº 128/2018-I);

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**LINDENBERG C. DAMASCENO**  
 Engenheiro Ambiental

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2019000042**  
**INTERESSADO: Bruno Perin Neto**

Em atendimento de sua solicitação número 2019000042, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula do imóvel atualizada em até 180 dias;
- Declaração (ANEXO VI-I do Decreto 18.705/2015) completa e assinada pelo Bruno;
- Declaração informando empréstimo/bota-fora assinada pelo Bruno;
- Projeto de Terraplenagem deve conter mais dois perfis (transversal e longitudinal), carimbo e assinatura da Patrícia;
- Arquivo KMZ com a localização correta do terreno;
- ART do Projeto Simplificado;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção deve demonstrar como irá reter os sedimentos, ter carimbo e assinatura da Patrícia;
- Assinar o Projeto Simplificado;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m) deve estar completa e com assinatura do Bruno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
 COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Fica a requerente abaixo notificada para que compareça à nossa sede situada na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta **Isto para que a interessada compareça ao Instituto para tratar de assuntos referente a PENSÃO VITALÍCIA**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo: 2003/10/643  
**Maria Aparecida Ribeiro**

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**  
 DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**  
**PROCESSO Nº 1626/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação de serviços de RECEPÇÃO** nas dependências das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, **convoca** todas as empresas participantes da primeira sessão pública do pregão em epígrafe a comparecerem ao Departamento de Compras do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, para sessão pública de abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em segundo lugar no referido certame. A Sessão Pública está agendada para o dia **27 de fevereiro de 2019 às 09h00**.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Pregoeiro da Rede Mário Gatti

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 2390/2018**

- **GFE do Brasil Ltda.**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 2277/2018**

- **Key-X Soluções e Serviços Ltda - ME**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total de R\$5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 38/2019**

- **Atos Medical Brasil Com. e Dist. de Prod. Méd. Hosp. Ltda.**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$4.129,66 (Quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 100/2019**

- **Olympus Optical do Brasil Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$6.000,00 (Seis mil reais).

**Protocolo Nº.0102/2019**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de Peças com 03 itens para o uso em Aparelho de anestesia marca K. Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **L.A. C. Com. Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda - EPP**, no valor total de R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Campinas, 25 de fevereiro de 2019  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
 Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### ERRATA

*No EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público 001/2018 da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA, publicado na edição de 25 de fevereiro de 2019 deste jornal, republica-se por falta da nota da peça profissional do 16º candidato ao cargo "ADVOGADO JÚNIOR", leia-se:*

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, torna pública a classificação Final do Concurso Público 001/2018, a saber:

## ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	R. LÓGICO	C. T.ÉC.	INFORM.	REDAÇÃO
1*	86,00	LUIZ HENRIQUE ALVES DE FREITAS	22020	34,000	8,000	14,000	14,000	16,000
2*	84,00	AGATHA PAES VIEIRA	20871	36,000	8,000	8,000	14,000	16,000
3*	83,00	DANIELA MARTINS	21231	32,000	8,000	14,000	10,000	19,000
4*	82,00	CARLA ARAKI KISHIRO MARTINS	22735	34,000	6,000	14,000	10,000	18,000
5*	82,00	FENNER ALESSANDRA DE OLIVEIRA MIRANDA	20472	36,000	8,000	12,000	10,000	18,000
6*	80,00	JULIANA HELENA CAVALHEIRO VICENTINI VIEIRA	20910	26,000	8,000	16,000	14,000	16,000
7*	80,00	LADINI MUNHOZ MARCUZA RODRIGUES	20883	32,000	8,000	10,000	14,000	16,000
8*	78,00	DANIEL NEFECHELI FELI LOPES	21324	28,000	8,000	12,000	16,000	16,000
9*	78,00	JESSICA CARMOZINI BALTAZAR	22613	30,000	8,000	14,000	10,000	14,000
10*	78,00	VANIA FRIGERI FERREIRA	22169	26,000	8,000	14,000	16,000	14,000
11*	78,00	RODRIGO HERRMANN CHINAGLIA	22496	32,000	8,000	12,000	16,000	16,000
12*	78,00	OCTAVIO DE FREITAS BARBOSA JUNIOR	20358	32,000	8,000	10,000	12,000	16,000
13*	78,00	PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA	21435	28,000	8,000	10,000	14,000	18,000
14*	77,00	CRISTIANE SOUZA SANTOS SANTANA	22071	30,000	8,000	16,000	10,000	15,000
15*	77,00	THAINA ARAUJO BOTERO	22297	30,000	6,000	14,000	12,000	15,000
16*	77,00	VANESSA CRISTINA ELIAS	21491	28,000	8,000	12,000	14,000	15,000
17*	77,00	GABRIELLE EMANUELE FOGNON MOLINA	20800	28,000	8,000	12,000	12,000	17,000
18*	77,00	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	22491	28,000	8,000	12,000	12,000	17,000
19*	76,00	ANTONIO MARTINION FERREIRA	20881	32,000	8,000	10,000	10,000	16,000
20*	75,00	ELLEN LIMA MARINHO	22192	26,000	8,000	16,000	10,000	15,000
21*	75,00	LILIAN MARA BRITO MARQUES ARAUJO	20471	24,000	8,000	16,000	12,000	17,000
22*	75,00	ANA NUNES SOUZA DE OLIVEIRA	21510	30,000	6,000	10,000	10,000	19,000
23*	75,00	ANDERSON RODRIGO NUNES MACHADO	22262	28,000	8,000	10,000	14,000	15,000
24*	74,00	FABIO DOS SANTOS HENRIQUES MARQUES	22176	28,000	6,000	14,000	10,000	16,000
25*	74,00	ANDRE SANTOS DIAS	22727	26,000	8,000	14,000	10,000	16,000
26*	74,00	POLLANA MARIA DOS SANTOS	20947	28,000	8,000	12,000	10,000	16,000
27*	74,00	ALESSANDRA RODRIGUES LOPES	21750	28,000	8,000	12,000	10,000	16,000
28*	74,00	KELLY DE ALMEIDA BORGES CHAVES	22359	26,000	8,000	12,000	10,000	18,000
29*	74,00	VERONICA PAULLINO	20829	26,000	8,000	12,000	10,000	18,000
30*	74,00	BRUNA DE MORAES	20398	26,000	8,000	12,000	10,000	16,000
31*	74,00	AGNUS BOASFERANCA DOS SANTOS LAURIANO	20760	24,000	8,000	12,000	12,000	18,000
32*	74,00	WAGNER FABIANO RIVA	22482	30,000	8,000	10,000	10,000	16,000
33*	74,00	PATRICIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA	20452	26,000	8,000	12,000	10,000	16,000
34*	74,00	GABRIEL HENRIQUE PAULA DA SILVA	20432	30,000	8,000	10,000	12,000	14,000
35*	73,00	JANINA CLARINDO BRAGIAO	21048	32,000	6,000	10,000	10,000	15,000
36*	73,00	HELENICE GONCALVES SANTOS	21221	28,000	8,000	12,000	10,000	17,000
37*	72,00	ELINETE SANTOS DE SOUZA	21971	26,000	6,000	14,000	12,000	14,000
38*	71,00	WILLIAM GABRIEL BARBOSA	22025	24,000	8,000	12,000	12,000	15,000
39*	71,00	ADAM ARAUJO DOS SANTOS	21890	26,000	8,000	12,000	10,000	18,000
40*	71,00	GUSTAVO VIANA GARCIA	21193	24,000	8,000	10,000	10,000	19,000
41*	71,00	GUILHERME RAMOS BONAFE	22160	24,000	8,000	10,000	12,000	17,000
42*	71,00	ISABELA APARECIDA FUZZETTI	21196	28,000	6,000	8,000	10,000	19,000
43*	70,00	ANA MARIA APARECIDA FERNANDES	22697	26,000	12,000	10,000	16,000	16,000
44*	70,00	ALDER DA SILVA	22638	24,000	8,000	12,000	10,000	16,000
45*	70,00	ALESSANDRA VIEIRA RODRIGUES LIMA	20262	24,000	6,000	12,000	12,000	16,000
46*	70,00	ARIANE LEITE GOMES	20208	24,000	8,000	12,000	14,000	16,000
47*	70,00	JULIANA COSTA BENINCASA	22279	26,000	8,000	10,000	10,000	16,000
48*	70,00	CRISTIANE ARAUJO SILVA FORMIGONE	20447	26,000	8,000	8,000	12,000	16,000
49*	69,00	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA	21049	28,000	8,000	14,000	10,000	12,000
50*	69,00	ALINE ALBUQUERQUE MARQUES DA SILVA	22228	26,000	6,000	10,000	10,000	17,000
51*	69,00	ANA CAROLINE FERREIRA	20709	26,000	6,000	10,000	10,000	17,000
52*	69,00	MARIA RITA PRICINOTTI	20206	28,000	8,000	8,000	10,000	15,000
53*	68,00	CIDNEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA XAVIER	20449	26,000	6,000	12,000	10,000	14,000
54*	68,00	CESAR AUGUSTO DA COSTA	21066	24,000	8,000	10,000	10,000	15,000
55*	67,00	LIDIANE RENATA VERISSIMO DE CILLO	20320	24,000	8,000	12,000	14,000	16,000
56*	66,00	YAGO RIBEIRO TEBALDO	21711	24,000	8,000	10,000	10,000	14,000
57*	66,00	VILMARIA PATRICIA DOS SANTOS	20284	24,000	8,000	8,000	10,000	16,000
58*	62,00	MARISA AP RODRIGUES	22119	24,000	8,000	10,000	12,000	16,000

## TÉC. EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT/R.L	C. T.ÉC.	REDAÇÃO
1*	80,00	CRISTIANO IORIO DE OLIVEIRA	22813	10,000	16,000	38,000	16,000
2*	72,00	JOAO LUCAS MOREIRA DA SILVA	22194	8,000	16,000	32,000	16,000
3*	60,00	FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS BONFIM	22698	8,000	8,000	32,000	12,000

## TÉC. EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT/R.L	C. T.ÉC.	REDAÇÃO
1*	83,00	FERNANDO CESAR CANDIDO DE LIMA	22442	10,000	12,000	42,000	17,000
2*	78,00	THIAGO CARRERE	22843	10,000	12,000	42,000	14,000
3*	75,00	WILLIAM RAFAEL GOMES	21160	8,000	14,000	38,000	15,000
4*	73,00	RODRIGO DE CAMARGO	21132	8,000	14,000	36,000	13,000
5*	71,00	DODGLAS BRANTES CRESCO	22145	8,000	14,000	36,000	13,000
6*	71,00	RONALDO ROBERTO ARAUJO	20551	8,000	12,000	34,000	17,000

## TÉC. EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO I - INFRAESTRUTURA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT/R.L	C. T.ÉC.	REDAÇÃO
1*	76,00	RODRIGO FARIAS DA SILVA	22907	3,000	2,000	42,000	7,000
2*	69,00	EDUARDO GOMES MARQUES ROSA	21994	3,000	2,000	36,000	7,000

## TÉC. EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT/R.L	C. T.ÉC.	REDAÇÃO
1*	67,00	GABRIEL CHITTOLINA E SILVA	22534	2,000	14,000	45,000	6,000

## ANALISTA ADMINISTRATIVO JR - COMUNICAÇÃO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	INGLÊS	C. T.ÉC.	REDAÇÃO
1*	86,00	JORDANA PEREIRA HENRIQUE	21257	12,000	20,000	36,000	18,000
2*	83,00	RAQUEL MONTAN TORRES	22405	18,000	18,000	34,000	13,000
3*	82,00	GABRIELA DE BRITO UTAURI	21360	18,000	18,000	32,000	16,000
4*	81,00	BIANCA MORETTI RIBEIRO	21004	14,000	20,000	32,000	15,000
5*	80,00	AGNES SOFIA GUIMARAES CRUZ	21557	18,000	18,000	30,000	14,000
6*	79,00	ANDRESSA VIELLA GOMES	20292	20,000	20,000	24,000	15,000
7*	78,00	ANA LUIZA NARCIMENTO RODRIGUES DE MATTOS	20930	14,000	12,000	34,000	18,000
8*	78,00	FRESLEY VINICIUS GRECO BERTAO	20234	10,000	18,000	34,000	16,000
9*	78,00	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	21051	10,000	20,000	30,000	18,000
10*	77,00	ANAPAUÁ ZIGLIO DE ANDRADE GATO	21629	18,000	14,000	24,000	16,000
11*	76,00	MAITE RAFAELLI CAPELARI RENZANO	21767	14,000	16,000	32,000	14,000
12*	75,00	LUIZA RODRIGUES DORIAN	21391	12,000	18,000	30,000	15,000
13*	73,00	VANESSA DE PAULA CAMPOS FABIO	21219	14,000	20,000	24,000	15,000
14*	71,00	BRUNA BARACAT	21365	14,000	14,000	24,000	15,000
15*	70,00	MARILIA POZZER RODRIGUES	20844	14,000	12,000	28,000	16,000
16*	70,00	ANA LUIZA FRONER CAVALCANTE BRAGA PLEPIS	22094	14,000	18,000	26,000	12,000
17*	68,00	MARIELLA MARQUES MARTINS	22426	14,000	14,000	26,000	14,000
18*	68,00	BIANCA DIAS CARVALHO	20611	14,000	14,000	26,000	14,000
19*	68,00	ALEXANDRE NABIL BEUST	20797	12,000	14,000	26,000	16,000
20*	68,00	DOMINETTI ROBERTO DE SOUZA CRUZ	20512	10,000	18,000	26,000	14,000
21*	66,00	HELIO FERES PASCHOAL FILHO	20986	10,000	16,000	24,000	16,000
22*	64,00	RAQUEL DE CARVALHO SILVA	20137	10,000	14,000	26,000	14,000

## ADVOGADO JR

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	C. T.ÉC.	REDAÇÃO
1*	89,00	GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO	22758	14,000	60,000	15,000
2*	85,50	BARBARA LEITE LEAL	21530	12,000	56,000	17,500
3*	81,50	IGOR DANIEL LIMA DE SOUZA	21997	10,000	54,000	17,500
4*	78,50	BERNARDO BRAVO GOMES	21440	14,000	50,000	14,500
5*	78,00	THAINA CARVALHO FELEITE	21618	8,000	54,000	16,000
6*	76,50	MARILAN LOPES PALMISTO DE SILVA	22021	10,000	48,000	18,500
7*	73,50	LUIZ FELIPE PENTEADO MARTINS	22690	12,000	46,000	15,500
8*	72,50	CLARISSA PINTO MORAES	21554	8,000	52,000	12,500
9*	72,50	ANGELA PATRICIA DE BARROS	22300	12,000	46,000	14,500
10*	71,50	MARIO MARCIO ZINCO JUNIOR	22749	8,000	48,000	15,500
11*	70,00	RODRIGO PRADO SISTI	21628	14,000	40,000	16,000
12*	69,00	HELNYLI RAMOS	21396	8,000	46,000	15,000
13*	69,00	DANIELA ISABELLETI ALONSO	21041	12,000	40,000	17,000
14*	68,50	FELIPE MILANI BALDAN	21029	10,000	40,000	18,500
15*	67,50	BRUNA CRISTINA DE LIMA PORTUGAL	22409	10,000	42,000	15,500
16*	63,00	RAFAEL MACHADO RODRIGUES	21451	8,000	40,000	15,000

Campinas, 21 de fevereiro de 2019  
**EDNA DO NASCIMENTO ZAGUE**  
Gerente de Recursos Humanos  
**MARIO A. GOMIDE GUERREIRO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

## HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2018/286** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL. Comunicamos a homologação do pregão à empresa CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, lote 01, valor total R\$ 60.955,00.  
**Pregão n. 2018/319** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE HIDRÓXIDO DE AMÔNIO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 20.337,00.

**Pregão n. 2018/320** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERRA SABRE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa J.P CENTRAL MÁQUINAS ELÉTRICAS LTDA., lote 01, valor total R\$ 13.662,99.

**Pregão n. 2019/1** - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO DE CREME BLOQUEADOR SOLAR. Comunicamos a homologação do pregão à empresa MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, lote 01, valor total R\$ 18.100,00. Vigência: 12 meses.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**N. 2018/70524** - Contratada: SULZER BRASIL S/A. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE DISTÂNCIA E ROTOTES. Valor total R\$ 48.536,27. Conforme parecer jurídico com base no artigo 29, inciso IV, da Lei 13.303/16. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 2019/45** - Objeto: Fornecimento de fatura de conta de água personalizada. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/03/2019 e início da disputa de preços dia 20/03/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RESUMO DE CONTRATO

para fins de exercício do comércio de instalações removíveis em geral, nas vias e logradouros públicos, ou para o exercício do comércio ambulante eventual ou não, fixando os respectivos locais; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio de ambulantes durante o período carnavalesco em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Fica aberto o período de **26 de fevereiro a 01 de março de 2019** para que vendedores ambulantes requeiram autorização para comercialização de produtos durante o período de realização do **Carnaval de Rua 2019**.

**§ 1.º** No momento da solicitação da autorização, deverá ser indicado qual o Local para comercialização e quais os Produtos a serem comercializados, que serão analisados pela SETEC conforme Legislação Vigente.

**§ 2.º** Em caso de banca desmontáveis, a metragem poderá ser de até 9m2 (3mX3m).

**Artigo 2.º** Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em garrafa de vidro e destiladas.

**§ 1.º** As bebidas somente poderão ser comercializadas em garrafa plástica, em lata ou servida em copo descartável.

**§ 2.º** É expressamente **PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS**.

**§ 3.º** A única bebida alcoólica permitida no Evento da Praça Arautos da Paz será **CERVEJA**.

**Artigo 3.º** O comércio de ambulantes será exercido por meio de veículos de tração manual, cestas ou caixas refrigeradoras, ficando vedada a utilização de veículo motorizado e de tração animal, exceto "Food Truck".

**Artigo 4.º** Após a avaliação da documentação dos pedidos realizados, a SETEC realizará reunião com os interessados para disponibilização de autorização, para a indicação do local e quais os produtos autorizados para a comercialização.

**Parágrafo único** - Será de total responsabilidade dos Interessados a montagem e desmontagem dos equipamentos autorizados pela SETEC, assim como respeitadas as metragens autorizadas.

**Artigo 5.º** A definição dos locais dos Ambulantes no evento ocorrerá em Barão Geraldo, Sousas e Joaquim Egydio,

**Artigo 6.º** Deverão os Autorizados:

- I - Instalar-se no local indicado pela SETEC;
- II - Acatar as ordens dos Agentes de Fiscalização da SETEC;
- III - Recolher os Preços Públicos descritos nesta Resolução.

**Artigo 7.º** Não poderão participar:

- I. servidores públicos municipais de Campinas da Administração Direta e Indireta;
- II. pessoas jurídicas; e
- III. menores de 18 (dezoito) anos.

**Artigo 8.º** - Os requerimentos para comercialização no **Carnaval de Rua 2019** deverão ser protocolados até 01 de março de 2019, no horário das 9h00 às 16h00, na sede da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP.

**§ 1.º** Junto com requerimento, deverão ser entregues cópia dos seguintes documentos:

- I. Pessoa física:
  - a. - Cédula de Identidade; e
  - b. - CPF;
  - c. - Comprovante de residência em nome do requerente, preferencialmente residentes na cidade de Campinas.

**§ 2.º** No requerimento deverá ser indicado qual o Local para comercialização e quais os Produtos a serem comercializados.

**Artigo 9.º** É expressamente **PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS**.

**Artigo 10** - A autorização do uso do solo público para o Carnaval de Rua 2019 será dada por meio de Licença Especial que descreverá o dia, local e horário para tal autorização.

**Artigo 11** - Os interessados deverão, necessariamente, cumprir a seguinte agenda, que será requisito para a obtenção da licença especial:

**Artigo 12** - De **28 de fevereiro a 01 de março de 2019** - requerer autorização para comercialização de produtos e indicar os locais para sua comercialização durante o período de realização do Carnaval de Rua 2019, na sede da SETEC, das 9h00 às 16h00.

a. - No caso de requerentes convocados para trabalharem Barão Geraldo, Sousas e Joaquim Egydio, efetuar o pagamento do preço público no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, na sede da SETEC, relativo a um dia de autorização.

b. - No caso de requerentes convocados para trabalhar nos três locais, retirar a licença especial na SETEC para autorização de comercialização mediante a apresentação do comprovante de recolhimento do preço público mencionado na alínea "b" deste inciso;

c- Excepcionalmente, o modelo de comércio "carrinho de pipoca", terá como taxa especial o valor de **R\$100,00 (cento reais)**.

**Artigo 13**- Os Ambulantes Autorizados/Licenciados deverão trabalhar exclusivamente na área ou trajeto, conforme o caso, definido pela SETEC e constante no ato do licenciamento.

**Artigo 14**- Todos os licenciados receberão uma credencial, que será entregue pela SETEC conforme o Artigo 10.º desta resolução.

**Artigo 15** Fica terminantemente proibida a utilização da mão de obra de menores de 18 anos de idade para trabalhar, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ficando o infrator sujeito à perda de sua licença para comercializar seus produtos durante todo o período carnavalesco.

**Artigo 16**- A comercialização de alimentos sofrerá fiscalização pela Vigilância Sanitária que, a qualquer momento, poderá interditar o trabalho dos licenciados que estiverem em desacordo com as normas de higiene.

**Artigo 17**- Fica vedado ao licenciado comercializar qualquer outro produto diverso daquele em sua licença, sob pena de perda de sua licença para comercializar seus produtos durante todo o período carnavalesco.

**Artigo 18**- Cada licenciado deverá providenciar e manter junto de seu equipamento lixeira com saco de lixo adequado, que deverá ser por ele recolhidos sempre que estiver cheio ou no final do evento, assim como deverá ser realizada, de forma constante, a limpeza ao redor do local em que estiver instalado.

**Artigo 19**- A utilização de fogões e/ou outros equipamentos que produzam fogo devem seguir as determinações do Corpo de Bombeiros, sendo que o descumprimento de qualquer norma acarretará a imediata suspensão do uso do equipamento e, na reincidência, o infrator perderá sua licença para comercializar seus produtos durante todo o período carnavalesco.

**§ 1.º** Os casos de não cumprimento da Legislação Vigente e dos itens descritos nesta Resolução poderão ser Multados e ter suas mercadorias e equipamentos apreendidos.

**§ 2.º** O valor da multa será de **02 Salários Mínimos nacional (R\$1.908,00 - Hum mil, novecentos e oito reais)**.

**Artigo 20** - A Prefeitura Municipal de Campinas e suas autarquias e secretarias não terão quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos ou subtração dos equipa-

mentos e produtos dos licenciados.

**Artigo 21**- O licenciado que perder sua licença, por qualquer motivo, ficará obrigado a entregar imediatamente à Coordenação do Carnaval de Rua 2019 sua credencial, **sob pena de suspensão por 05 anos de qualquer tipo de Licença por parte da SETEC.**

**Artigo 22** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 23**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

Presidente - SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### REAGENDAMENTO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Política Social e Saúde da Câmara Municipal de Campinas torna público o **REAGENDAMENTO da 3ª Audiência Pública**, de 28 de fevereiro de 2019 para o **dia 8 de março de 2019, sexta-feira, às 09h30, na Sala "Sylvia Paschoal"(Plenarinho)** deste Poder Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta para a **apresentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2018 do Fundo Municipal de Saúde e RDQA - Saúde - 3º Quadrimestre de 2018**.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**VEREADOR PEDRO TOURINHO**

Presidente da Comissão de Política Social e Saúde

#### REAGENDAMENTO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campinas torna público o **REAGENDAMENTO da 2ª Audiência Pública**, de 27 de fevereiro de 2019 para o **dia 7 de março de 2019, quinta-feira, às 09h30, no Plenário** deste Poder Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para **demonstração e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018, pela Prefeitura Municipal de Campinas**.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

**VEREADOR GILBERTO VERMELHO**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA  
DE MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE  
CAMPINAS